

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

60

LEI Nº 780/2003

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela-MG, por seus Vereadores APROVOU e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 32 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 – A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

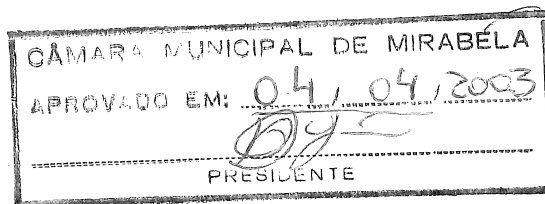
Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 04 de abril de 2003.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG





Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal